

CONTRATO Nº 2021.02.24.01/CPSMJN

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Leão Sampaio, s/n, Rodovia Juazeiro/Barbalha – Barbalha/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas Sra. Swyanne Horranna Alves Lima, e do outro a empresa **PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com endereço Rua Joaquim da Rocha, nº 1419, bairro Joao Cabral, Juazeiro do Norte - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.385.868/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por sua sócia administrador, a Sra. Josineide Moraes Tribuno, CPF nº 500.194.653-00, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente Art. 24, inc. II cc § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO/R, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE conforme as quantidades e especificações técnicas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE POLI	QTDE CEO	QTDE TOTAL	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO- Especificação: conhecido como ácido muriático , com ação desincrustante a base ácida clorídrica (hci + h2o) , princípio ativo 10,5% , usado para a limpeza de pisos e paredes de pedra ou azulejos e de superfícies metálicas , produto deve ser registrado na ANVISA , com ficha técnica e ficha de segurança , quando da entrega o produto deverá apresentar no mínimo 1 ano de prazo de validade , CX com 12 Frascos de 1L.	1		1	CX	R\$ 49,90	R\$ 49,90
10	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO – Especificação: Guardanapo de papel branco, folha simples, extra macio, alta absorção, inseto de materiais estranhos ou sujidades. Embalagem deve conter dados de identificação, procedência e quantidade. Dimensões: 30X30, cm pacote com 50 unidades. Caixa com 72 pacotes.		1	1	CX	R\$ 203,00	R\$ 203,00
13	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA, TAMANHO M – CANO LONGO – Especificação: Luva para limpeza. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Deverá apresentar C.A. (Certificado de Aprovação) válido junto ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Pacote com um par.		10	10	PCT	R\$ 11,50	R\$ 115,00
14	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA, TAMANHO P – CANO LONGO - Especificação: Luva para limpeza. Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho Pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Deverá apresentar C.A. (Certificado de		5	5	PCT	R\$ 11,50	R\$ 57,50



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte
Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos)
Rodovia Juazeiro/Barbalha – CE – CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



	Aprovação) válido junto ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Pacote com um par.						
15	MOP PÓ REFIL 40 CM – Especificação: Mop Pó 45 cm, refil, composto p/ fios 100% acrílicos, q/ permitem uma estática natural c/ resultado superior na retenção de partículas. Parte superior confeccionada c/ tecido sintético lavável e de fácil secagem. Pode ser lavado diversas vezes. Resistente a encolhimento. Fixação através de encaixe na armação.	4	4	UND	R\$ 97,00	R\$ 388,00	
16	MOP PÓ REFIL 60 CM – Especificação: Mop Pó 60 cm, refil, composto p/ fios 100% acrílicos, q/ permitem uma estática natural c/ resultado superior na retenção de partículas. Parte superior confeccionada c/ tecido sintético lavável e de fácil secagem. Pode ser lavado diversas vezes. Resistente a encolhimento. Fixação através de encaixe na armação.	4	4	UND	R\$ 127,50	R\$ 510,00	
17	MOP RODO - Especificação: O Rodo é um produto multifuncional, pois pode ser usado para lavar e secar, simultaneamente. A esponja em PVA é muito absorvente e, por isso, retém mais líquido. Com cabo extensor de 72 cm à 107 cm de alumínio e prático sistema de auto torção, a limpeza é feita em menos tempo, sem que haja gotejamento e sem sujar ou molhar as mãos. O rodo é multifuncional e pode ser usado para lavar e secar simultaneamente.	2	2	UND	R\$ 63,00	R\$ 126,00	
19	MOP ÚMIDO REFIL – Especificação: Refil do Mop úmido 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição, com alto poder de absorção e resistência. Suas pontas em Loop para cabo de 1,4m de alumínio anodizado. Nas cores amarelo azul e branco.	10	10	UND	R\$ 65,00	R\$ 650,00	
20	PANO MULTIUSO – Especificação: Tipo Perfex, largura de 28 cm, rolo com 300 metros. Fabricado em 70% Viscose e 30% Poliéster. Utilizado para limpeza de superfícies lisas como pias e bancadas. Cores variadas (Azul, Verde, Amarelo, Vermelho, Laranja). Rolo com 300m	1	1	2	RLS	R\$ 173,50	R\$ 347,00
24	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA – Especificação: Papel toalha entrefolha, Cor branca, c/ 02 dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, inodoro, gofrado. Dimensões: 23 x 21 cm. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante. Pacote com 04 pacotes de 250 folhas.	90	70	160	PCT	R\$ 14,30	R\$ 2.288,00
25	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA CX/24/3UNID- Especificação- pastilha adesiva para vaso sanitário proporciona limpeza e fragrância de maneira higiênica e conveniente.	2		2	CX	R\$ 129,50	R\$ 259,00
26	PEDRA SANITÁRIA 50G CX/144 UNID- Especificação Indicada para a limpeza completa do vaso sanitário, a pedra sanitária começa a higienização através da própria caixa acoplada e chegando até as paredes do vaso sanitário, os agentes de espuma e limpeza leberam uma agradável fragrância durante as descargas, produto deve ser entregue com ficha técnica e ficha de segurança, quando da entrega o produto deverá apresentar no mínimo 1 ano de validade Caixa com 144 unidades	2		2	CX	R\$ 265,00	R\$ 530,00
27	POLIDOR DE ALUMINIO – Especificação: Polidor de alumínio para polimento desengordurou para limpeza de perfil de alumínio e inox. Composição: tenso ativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água e glicerina. Princípio ativo: ácido sulfônico. Quando da entrega o produto deverá apresentar no mínimo 1 ano de prazo de validade. Caixa com 24 unidades de 500 ml	1	1	2	CX	R\$ 46,00	R\$ 92,00

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte
Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos)
Rodovia Juazeiro/Barbalha – CE – CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



28	PULVERIZADOR 250 ml - Especificação: Fabricado em polipropileno com opção de jato dirigido ou em leque com capacidade de 250ml INCOLOR.		10	10	UND	R\$ 11,00	R\$ 110,00
29	PULVERIZADOR 250 ml - Especificação: Fabricado em polipropileno com opção de jato dirigido ou em leque com capacidade de 250 ml na cor: BRANCA.	10		10	UND	R\$ 11,00	R\$ 110,00
30	RODO 60 CM – Especificação: Rodo tamanho padrão com cabo 1,40m, ponteira plástica rosqueável, base em borracha resistente ao manuseio, medindo 60 cm. Rotulo ou corpo gravado c/ identificação do produto e marca do fabricante. C/ 2 LAM. DE BORRACHA - CABO DE ALUMÍNIO	4		4	UND	R\$ 48,50	R\$ 194,00
32	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO - Especificação: Sabonete líquido com triclosan 0,5% em sua formulação, agente anticéptico efetivo contra bactérias e fungos. Produto deve ser registrado na ANVISA, com ficha técnica e ficha de segurança. Quando da entrega o produto deverá apresentar no mínimo 1 ano de prazo de validade.	15	4	19	BOBONA	R\$ 49,00	R\$ 931,00
41	SUPER MOP PROFISSIONAL LIQUIDO - Especificação: Haste para MOP Esfregão de Microfibra com Cabo de Aço de Inox com Regulagem de Altura e Rotação 360°.		6	6	UND	R\$ 94,50	R\$ 567,00
42	SUPORTE COM CABO DE 140 cm EM AL. P/ MOP PÓ 40 CM Suporte para MOP pó com cabo, fixação através de caixa		4	4	UND	R\$ 80,00	R\$ 320,00
43	SUPORTE COM CABO DE 140 cm EM AL. P/ MOP PÓ 60 CM Suporte para MOP pó com cabo, fixação através de caixa		4	4	UND	R\$ 92,00	R\$ 368,00
44	SUPORTE PARA MOP PÓ 40 CM – Especificação: suporte para MOP pó com cabo, fixação através de caixa		4	4	UND	R\$ 74,50	R\$ 298,00
45	SUPORTE PARA MOP ÚMIDO – Especificação: Haste euro com cabo pó MOP com 1,40Mmt alumínio		4	4	UND	R\$ 50,00	R\$ 200,00
TOTAL							R\$ 8.713,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ 8.713,40 (oito mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, obedecidos os prazos e condições estipulados nesse Contrato.

5.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da Empresa através de ordem bancária.

5.3. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no item 5.1 por culpa exclusiva da Contratante, o valor devido deverá ser pago com uma multa compensatória do atraso, desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, com percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore*, aplicado sobre o valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), consignadas abaixo.

[Handwritten signatures and marks]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte
Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos)
Rodovia Juazeiro/Barbalha – CE – CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
01.01.302.0002.2002 - Manutenção da Gestão da Policlínica 01.01.302.0002.2003 - Manutenção do CEO	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Contrato vigorará a partir da data de assinatura até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O objeto contratual deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelo CPSMJN.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

9.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.

9.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado nos locais determinados pelo CPSMJN no prazo máximo de até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Compra;

9.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

9.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

9.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

9.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Administração Pública obriga-se a:

10.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte
Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos)
Rodovia Juazeiro/Barbalha – CE – CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



- 10.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 10.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 10.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 10.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregues os fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

11.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde de Barbalha e será descredenciado no Cadastro de Licitações do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

11.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio Público de Saúde enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Consórcio Público de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela Contratante por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Consórcio Público de Saúde comunicará à Contratada;

11.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a Contratada ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

11.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize ao Consórcio Público de Saúde pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame.

11.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte
Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos)
Rodovia Juazeiro/Barbalha – CE – CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



- 11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 11.9. A aplicação das penalidades é de competência da Ordenadora de Despesas do CPSMJN signatária do respectivo contrato.
- 11.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. ANTONIO PAULO DOS SANTOS NETO, portador da Cédula de Identidade RG N°. 2003034043646 SSP/CE e do CPF n°. 214.454.783-15, Almojarife da Policlínica João Pereira dos Santos e HEBERT PEREIRA SOARES portador da Cédula de Identidade RG N°. 20089582610 SSP/CE e do CPF n°. 049.372.993-36, Auxiliar de Almoxarifado do CEO-R, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barbalha/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 03 (três) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barbalha/CE, 24 de fevereiro de 2021.


Swyanne Horanna Alves Lima

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
CONTRATANTE


Josineide Moraes Tributino
PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1- 
CPF: 028.154.293-73

2- 
CPF: 24.874.563-82



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PREMIER COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 12.385.868/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:39 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **A590.6C0C.7BBF.1CEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202101101453

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064075478
CNPJ / CPF: 12385868000136
RAZÃO SOCIAL: PREMIER COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 02/02/2021 ÀS 15:31:14
VÁLIDA ATÉ 03/04/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 2021000721

Razão Social

PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001099446

C.N.P.J.: 12385868000136

Bairro

JOAO CABRAL

CEP

63051040

Localizado RUA JOAQUIM DA ROCHA, 1419 - - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1099446 - PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Endereço

RUA JOAQUIM DA ROCHA, 1419

Documento

C.N.P.J.: 12.385.868/0001-36

JOAO CABRAL JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63010485

No. Requerimento

2021000721/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 15/04/2021

COD. VALIDAÇÃO 2021000721



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 2021000721

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 12.385.868/0001-36

DATA DE EMISSÃO: 15/02/2021

**Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 15/04/21
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 15 DE FEVEREIRO DE 2021**

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 15/02/21 às 11:50:33

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.385.868/0001-36

Razão Social: PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: R JOAQUIM DA ROCHA 1419 / JOAO CABRAL / JUAZEIRO DO NORTE / CE
/ 63051-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2021 a 26/02/2021

Certificação Número: 2021012801220993562688

Informação obtida em 02/02/2021 15:44:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREMIER COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.385.868/0001-36
Certidão n°: 4651236/2021
Expedição: 02/02/2021, às 15:52:58
Validade: 31/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREMIER COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.385.868/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

